



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 014/2019

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2019.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor HUGO SIMÃO ALVES CASINI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, matrícula nº. 249476, e CPF nº. 867.128.882-04, RG 731264 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda